



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 13 de novembro de 2025, às 15:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º inciso I e artigo 28, §§1º, 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), esta Assembleia Geral Extraordinária da **BRASKEM S.A.** (“**Assembleia**” e “**Companhia**”, respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Eteno, nº 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Município de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42816-200.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, consoante o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), no Jornal “O Correio da Bahia”, nas edições dos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025, às páginas 22, 11 e 09 respectivamente, e no website do mesmo jornal (<https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/>).
3. **PRESENCAS:** Participaram da Assembleia acionistas representando 97,91% (noventa e sete vírgula noventa e um) das ações ordinárias e 75,77% (setenta e cinco vírgula setenta e sete) das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo escriturador, pelo depositário central e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, inciso II da Resolução CVM 81, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81. Participou, ainda, o Sr. Geraldo Vilaça, representante da administração da Companhia, o qual ficou disponível para esclarecimentos a respeito das matérias objeto da Assembleia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo o Sr. Felipe Guimarães Rosa Bon assumido a presidência dos trabalhos, e a Sra. Lilian Porto Bruno, a secretária dos trabalhos, os quais foram escolhidos na forma prevista no artigo 16, §3º do Estatuto Social da Companhia.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a substituição de 1 (um) membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia indicado pela Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Novonor**”) e pela NSP Investimentos S.A. (“**NSP Inv.**”) em complementação de mandato, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025; (ii) alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar sua redação, adequando o texto do objeto social à realidade atual das atividades por ela desempenhadas; (iii) inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia para detalhar as regras e o processo de eleição do Conselho de Administração; (iv) alteração do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para: (a) atualizar os valores de alçadas de aprovação do Conselho de Administração; (b) autorizar o Conselho de Administração a decidir pela manutenção ou atualização monetária de tais valores; e (c) excluir

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

do rol de competências do Conselho de Administração a escolha e substituição dos auditores independentes das Controladas; e (v) em razão das alterações deliberadas nos itens (ii) a (iv) acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável.

6. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES: Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da Assembleia prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informou que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, § 1º, da Resolução CVM 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. O Presidente da Mesa também indagou se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**”) e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da Resolução CVM 81. Além disso, o Presidente informou que o mapa sintético consolidado de votação à distância, que reúne as informações dos mapas sintéticos do depositário central, do escriturador e dos votos enviados diretamente à Companhia, encontrava-se disponível para consulta pelos acionistas presentes.

7. DELIBERAÇÃO: Por proposta do Presidente da Mesa, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas presentes, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. Os acionistas presentes também autorizaram, por unanimidade, a publicação da ata desta Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

7.1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. Roberto Faldini ao cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia, cujo substituto foi indicado em correspondência enviada pela Novonor e pela NSP Inv., exercendo o direito previsto no Item 3.2.2 (a) do Acordo de Acionistas da Braskem, foi aprovada por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classes A e B da Companhia presentes, sem reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição do Sr. Lucas Cive Barbosa, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens,



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.198.758-08, portador da Carteira de Identidade RG nº 44.026.279-3 IIRGD/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 22º andar, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, indicado pelas acionistas Novonor e NSP Inv. para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Roberto Faldini, também indicado pelas acionistas Novonor e NSP Inv.

7.1.1. O membro efetivo do Conselho de Administração é eleito em completação do mandato em curso, que se encerrará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025.

7.1.2. O membro efetivo do Conselho de Administração toma posse nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio. O Conselheiro ora eleito foi consultado previamente, tendo apresentado declarações por escrito, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, tendo apresentado, ainda, para atender ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declarações por escrito, de acordo com os termos das referidas resoluções, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. O novo membro também apresentou o Termo de Anuência dos Administradores às regras contidas no Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, também arquivado na sede da Companhia.

7.1.2. Em função da matéria deliberada no item 7.1 acima, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:

EFETIVOS	SUPLENTES
HECTOR NUÑEZ (PRESIDENTE DO CA)	-
OLAVO BENTES DAVID (VICE-PRESIDENTE DO CA)	MARCOS ANTONIO ZACARIAS
PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES	RODRIGO TIRADENTES MONTECHIARI
GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (Membro Independente)	-
JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA	-
MAURICIO DANTAS BEZERRA	-

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

JULIANA SÁ VIEIRA BAIARDI	-
JOSÉ MAURO METTRAU CARNEIRO DA CUNHA	GUILHERME SIMÕES DE ABREU
LUCAS CIVE BARBOSA	-
CARLOS PLACHTA (Membro Independente)	DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE ENNES
LUIZ EDUARDO VALENTE MOREIRA	LINEU FACHIN LEONARDO

7.2. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA: Foi aprovada por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classes A e B da Companhia presentes, sem reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para aprimorar sua redação, adequando o texto do objeto social à realidade atual das atividades por ela desempenhadas.

7.2.1. Em decorrência dessa deliberação, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - São objetivos da Companhia: a) fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados; b) produção, distribuição e comercialização de utilidades tais como: vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais; c) produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros; d) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e) fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares; f) o transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, a representação e a consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados; g) locação ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia; h) a prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e i) pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de (i) tecnologias próprias ou com

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

terceiros no ramo da química, petroquímica, do plástico, de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; (ii) modelos de negócio e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais."

7.3. INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA: Foi aprovada por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classes A e B da Companhia presentes, sem reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a inclusão de novo artigo 20 ao Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de aprimorar as regras e a sistemática do processo de eleição do Conselho de Administração em Assembleia Geral, conferindo maior transparência ao processo de eleição.

7.3.1. Em decorrência dessa deliberação, o artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 20** -A eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, sendo vedada a votação individual em candidatos, ressalvado o direito de eleição em separado previsto no art. 141, § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, quando aplicável. Parágrafo 1º - Para fins de esclarecimento, o disposto no caput não se aplicará na substituição individual de até a maioria dos cargos do Conselho de Administração em razão de sua vacância. Parágrafo 2º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer: (a) a chapa indicada pelo Conselho de Administração, observando-se, quando aplicável, o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia; e (b) a chapa ou chapas que sejam indicadas, na forma prevista no parágrafo 4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deverá, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger todos os membros do Conselho de Administração, divulgar na proposta da administração ou nos demais materiais disponibilizados para a Assembleia a indicação dos integrantes da chapa proposta pelo Conselho de Administração e disponibilizar as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis. Parágrafo 4º - O acionista ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração BRASKEM deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias da data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração, com cópia para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por escrito, a indicação dos candidatos da chapa por eles indicada, acompanhada das informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis, devendo a sua divulgação observar as regras*

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

aplicáveis. Parágrafo 5º - Havendo a substituição de um ou mais candidatos da chapa proposta, o Conselho de Administração ou o acionista ou conjunto de acionistas, conforme o caso, deverá imediatamente informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, disponibilizando as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos substitutos. Parágrafo 6º - Dentre os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados aqueles que se qualificam como Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 18 acima. Parágrafo 7º - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista, individualmente ou em conjunto com outros acionistas. No entanto, a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 8º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. Parágrafo 9º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata este Artigo, bem como os candidatos que venham a ser indicados, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos.”

7.4. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA: Foi aprovada por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classes A e B da Companhia presentes, sem reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para: (a) atualizar os valores de alçadas de aprovação do Conselho de Administração de acordo com a inflação (IPCA) do período, calculada desde a data de aprovação de cada alçada; (b) incluir alínea com competência específica para permitir que o Conselho de Administração avalie anualmente a pertinência de atualizar os limites de alçada sob sua responsabilidade, com base na variação inflacionária mensurada por índices de inflação oficialmente reconhecidos; e (c) excluir do rol de competências do Conselho de Administração a escolha e substituição dos auditores independentes das Controladas, permitindo que a Diretoria tenha autonomia para decidir sobre o tema e o Conselho de Administração concentre sua atuação em temas estratégicos.

7.4.1. Em decorrência dessa deliberação, o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação:

“Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

negócios da Companhia; (ii) decidir sobre investimentos operacionais ou de expansão da Companhia e de suas controladas em montante superior a R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); (iii) decidir sobre Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução; (iv) aprovar propostas de políticas de aplicação geral, inclusive contratação de seguros, da Companhia; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação das reservas; (vi) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, entre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo, bem como aprovar os eventuais Regimentos Internos dos mencionados comitês; (vii) aprovar os critérios para atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; (viii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições e respectivas remunerações, observada a verba global estabelecida pela Assembleia Geral, o disposto neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia; (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (x) escolher e substituir auditores independentes da Companhia; (xi) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; (xii) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações envolvendo a Companhia ou sua dissolução e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; (xiii) decidir sobre a participação da Companhia em sociedades, parcerias, associações com ou sem fins lucrativos, ou consórcios; (xiv) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item xv abaixo) e a contratação de serviços de qualquer natureza pela Companhia e qualquer de suas controladas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, desde que em conformidade com o Plano de Negócios da Companhia; (xv) aprovar a aquisição de bens para o ativo não circulante (registrados na rubrica "investimentos") da Companhia ou de suas controladas, em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 30% (trinta por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado; (xvi) aprovar a celebração de comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não circulante da Companhia ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 10% (dez por cento) do ativo não

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado; (xvii) decidir sobre a oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não circulante da Companhia ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), ressalvado que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer bem do ativo não circulante efetuada para garantir (a) o financiamento da aquisição desse bem e (b) processos judiciais movidos por ou em face da Companhia ou das suas controladas; (xviii) decidir sobre a celebração de contratos entre a Companhia ou qualquer controlada da Companhia de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas, conforme definido na política da Companhia que regule esta matéria, em valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou superiores, em conjunto, a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social, considerando que este refere-se ao conjunto de transações correlatas, nos termos da definição de transações correlatas prevista na Resolução CVM nº 80/22; (xix) fixar, anualmente, limites, por operação dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos, financiamentos, ou operações de mercado de capitais cuja legislação ou regulamentação aplicável não exija autorização do Conselho ou da Assembleia Geral, no País ou no exterior; (xx) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Companhia e qualquer de suas controladas, em valor anual superior ao valor equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação, observado que as aquisições de matéria-prima com partes relacionadas deverão seguir a regra prevista no item "xviii"; (xxi) decidir sobre a concessão de garantias pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia; (xxii) deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, bem como sobre a emissão, pela Companhia, de notas promissórias para distribuição pública ("commercial paper"); (xxiii) aprovar programa de recompra de ações da Companhia ou de qualquer controlada da Companhia de capital aberto para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a posterior alienação ou cancelamento das respectivas ações, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; (xxiv) aprovar a emissão de debêntures conversíveis em ações dentro do limite do Capital Autorizado, e a

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

emissão de debêntures não conversíveis em ações; (xxv) aprovar a outorga pela Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; (xxvi) aprovar criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pela Companhia e/ou pelas suas controladas, e no caso destas últimas, desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não um de suas controladas) na referida controlada da Companhia; (xxvii) aprovar a emissão pela Companhia e por suas controladas de notas promissórias reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários; (xxviii) instruir os representantes da Companhia em suas controladas para o exercício do direito de voto, a respeito das matérias previstas (a) nos itens i; ii; iii; vi; vii; e xi; nestes casos, desde que presente a admissão de um outro sócio que não a Companhia e/ou outras controladas da Companhia; (b) no item v quando se tratar de alteração no objeto social; e (c) nos itens ix e xii, todas do artigo 17 deste Estatuto, sempre ressalvadas as hipóteses de operações e transações já aprovadas pelo Conselho de Administração; (xxix) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto; (xxx) autorizar a renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas, desde que importe em perda de controle por parte da Companhia, ou de coligadas, desde que acarrete alteração superior a 5% da participação detida pela Companhia; e (xxxi) decidir, anualmente, sobre a manutenção ou atualização, pelo índice IPCA ou outro índice de inflação oficialmente reconhecido que venha a substituí-lo, dos valores e limites constantes dos incisos ii, xiv, xvii, xviii e xx do artigo 26 deste Estatuto."

7.5. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA: Foi aprovada por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classes A e B da Companhia presentes, sem reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da aprovação das deliberações anteriores, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável. A versão consolidada do Estatuto Social da Companhia passa a integrar a presente ata como Anexo II.

8. ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao artigo 33, §4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

Camaçari/BA, 13 de novembro de 2025.

MESA:

Felipe Guimarães Rosa Bon
Presidente da Mesa

Lilian Porto Bruno
Secretária da Mesa

Acionistas Presentes:

NSP INVESTIMENTOS S.A.
NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial
(p.p. Sra. Simone Torres)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
(p.p. Sr. Flavio de Oliveira Correa)

The Bank of New York Mellon
(p.p. Sr. Christiano Marques de Godoy)

Votos apresentados via Boletins de Voto a Distância:

SOJITZ CORPORATION



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO
EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES
DANILO CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO
RONALDO JEAN GUBIANI
ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO
DHANNI LAIDE MARCONATTO
LAMARQUE RODRIGUES COSTA
GIDEONI FERREIRA DA SILVA
IAN GASPARIN
EDSON BARBOSA DE SANT ANA
JORGE AUGUSTO DA COSTA ANDRADE
RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA
ANDRE DE GOES BRAGA
JOAO FRANCISCO DE JESUS JUNIOR
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
ALLAN DONNOLA BARRETO
DIOGO PITOL CANGUSSU
EDEN MARCOS GIALDI
ANTONIO ANDRADE NASCIMENTO NETO
FABIO CLERICI
GRACIEL MARQUES TARAO
GLEYDSON PUBLICO AZEVEDO
FELIPE SEREJO RESEMINI
BRUNO LIMA DE SOUZA
ALBERTO RIBEIRO DA MOTTA
GIOVANI SANTOS CORREIA DA SILVA
LEVI DE OLIVEIRA
LUIZ GUSTAVO ALVES DOS SANTOS
RENATO VICENTE DA SILVA
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
REGINALDO DO NASCIMENTO
ALINE ANASTACIO
PAUL MARQUES IVAN
VINICIUS COSTA ZEQUIEL
JOSE ROBERTO BENTO CORREIA
GUSTAVO MARTINS DE QUADROS
ORDILEI DE ASSIS DIACHUKA

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA
HENRIQUE GABRIEL BECKER
FRANCISCO IVAN DA SILVA
ANTONIO CARLOS TIRADENTES RODOLPHI
EDSON RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
JAYME KHAWAN ASSUNCAO MUNIZ FERREIRA
ACIDALIA FRANCISCO DE SOUZA FARIAS
MARONITO RAIMUNDO DE FRANCA
ROBERTO FORTUNATO
CARLOS ROGERIO CAMPESTRINI
SIDEZIO DOS SANTOS MIGUEL
SANTIAGO BARBOSA FRAGA
RAPHAEL TASCA MENDES
OSMAIR RIBEIRO
EDIVALDO LOPES PEIXOTO
APARECIDA CRISTINA DE SOUZA
PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR
JOSE NILTON ALCANTARA SILVA
FELIPE BORGES LANA
PLINIO AUGUSTO GONCALVES
EMANUEL MESSIAS DO NASCIMENTO
WILLIAN CLEYSON FRITSCHÉ
ELSON JOSE DA SILVA GOMES
FERNANDO SILVA SANTOS
ANNDERSON HENRY RODRIGUES OLIVEIRA
ADALBERTO JOSE PIAZZA
CAROLINE KROEFF MACHADO
MARCEL SEVERO
REINALDO FERREIRA AMILTON
MARIO HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA
MARCELO HISASHI MITSUI
MARCELO FRANCISCO LORO
CARLOS EDUARDO COSTA DELUNARDO
ROBERTO SANTIAGO CERQUEIRA
SIDNEY SILVANE DOS SANTOS
PABLO MICHEL BRAUN SMANIOTTO
VANDEMBERG DA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCIO PAULO PEREIRA
ANDRE MANFROI TOLEDO
EVALDO JOSE KUMMER
GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO DA SILVA
MARCO ANTONIO ROMANELLI NOGUEIRA
NILTON DE FREITAS SOUZA RAMOS
FRANCISCO DE ASSIS DIAS
ALBERTIANO DIAS DA SILVA
LEONARDO GOMES DA SILVA
JOSE HENRIQUE ROBLES RODRIGUES
ELAINE RODRIGUEZ DE SOUZA
AGILDO SANA DE SOUZA
RONEY REIS DE PAULA
RICARDO LISIAS TUPONI
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS
MICHEL FERNANDES
PAULO VILLIGER THOMAZ DA ROSA
SANDRIGO ALVES DE BRITO GOMES
SAMUEL DA SILVA TEIXEIRA
ANGELO CESAR MARTINS
DANIEL FRANCISCO PELUSO COSTA
MARCELLO CENCI
MAYKON LEANDRO REUS
VINNICIUS GABRIEL MENDES DA FONSECA
RODRIGO SANTOS DA SILVA
FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR
RAMON SIDNEI DOS SANTOS
JOSEMIR DE BARROS SILVA
FULVIO DE MORAES GOMES
EDNEI JOSE VECCHIATO
RAFHAEL JUNIO DE OLIVEIRA MAIA
JULIO FERREIRA GOMES
HERNON CALLEGARIO VEIGA
SIMONE PEREIRA VIANA
MARCOS VIEIRA
RAFAEL VERDUN DE AQUINO
ANGELO MILBRATZ BERTOLLI



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RENE ETIENE GUERCI
TAMARA KENYA MIRANDA DA SILVA
LENO CHARLES DE FIGUEIREDO JUNIOR
JEAN CARLOS DUARTE MATEUS
GUILHERME DO NASCIMENTO BARCELOS
JOAO ROBERTO CABRAL DE LIMA
JOSE MARCELO RIBEIRO JUNIOR
FELIPE MAGARAO COSTA
ARNALDO ALVES DE LIMA FILHO
FLORIO FONTOLAN FILHO
NUBIO SAITO FLORES
JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR
KEVIN BATISTA DE ARAUJO BEZERRA DA SILVA
FERNANDO VINICIOS GOMES DA SILVA
VICTOR CONTINI NETO
LUCIANA NICODEMOS DE FRANCA
CLEBER LEANDRO GONZALES
RAIMUNDO NAILTON DE JESUS
VICTOR CASTRO PACHECO
JULIANA CELIA ARRUDA
WAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
RENATO OLIVEIRA FERRAZ
ADRIANO APARECIDO GEA
BRUNO VRBAN AQUINO
MARCELO CECILIO VIEIRA DE OLIVEIRA
GUSTAVO INACIO CAPUTO JUNIOR
OSVALDO MELLO DE OLIVEIRA JUNIOR
FABRICIO MIRAGLIA
VINICIUS ALECIO
DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR
MARCUS VINICIUS DE ASSIS
JACQUES PORTELA DE AZAMBUJA
MARIA DO ROSARIO RITO E MELO CHAVES
JOAO HENRIQUE MERTEN PEIXOTO
LUIZ GUSTAVO ZILLI ANSELONI
CLAUDIO ELIAS DO NASCIMENTO
GAUDENCIO GOMES



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RODRIGO DER FORTES
FERNANDO DOMINGUES
LEANDRO HENRIQUE CASTILHO
EDGARD SANCHES
EDMILSON PEREIRA DE GODOY
CARLOS GUSTAVO BUCALON
ANDRE LUIZ RIBEIRO
FABIO FEITOZA DA SILVA
EDSON MILTON GENOVA
WILBER GREGIO TONHOLI
FRANCIS SAMPAIO REBOUCAS
DANIEL GUSTAVO LARIOS BRAGA
JANDERSON LIBERA DE ALENCAR
AMILTON JOSE FIORIN JUNIOR
CASSIO EDNELSON DOMINGUES
MARCOS ANTONIO ALEXANDRE DE MEDEIROS JUNIOR
CHARLES MOTA MIRANDA
DIOGO HENRIQUE PREZOTO CASTELANO
JUAREZ AMERICO MOTYCZKA
LEANDRO TADEU LANCA
VALFREDO MARINI
NATHAN WEISSMAN MEHLBERG
ISAIAS FERREIRA DE ARAUJO
ED CARLOS LEITE
EDSON ROSA JUNIOR
ELOIZA BERNARDES DA SILVA
JOAO AFONSO ROBLES MOREIRA JUNIOR
JAIME ROBERTO SCHMIDT
SIDNEY AUGUSTO GAMITO
RICARDO SOITI SAKON
REGINA ALVES DE NOVAIS
CAIO HENRIQUE VERNASCHI
EVERTON DOS SANTOS COSTA
THIAGO BERNARDES
ALESSANDRO AGUIAR ALVES
PEDRO HENRIQUE BASSETTO DA SILVA
BRUNO CANTO BUGALLO

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO
THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO
FRANCIELE SANTOS ROCHA
RENE ANDRE REINIG CARVALHO
LUCIANO MICHAEL DE SOUZA
SAMANTA CAROLINA DOS SANTOS
GILSON PEREIRA
IANNES VELASQUES KERN DE QUEIROS
LIGIA BARRETO BATISTA
ALEXANDRE VIECELLI
GUSTAVO DE ASSIS OLIVEIRA
EDILSON DE SOUZA MAGALHAES
LUCIANA MARIA JORDAO INACIO
GILMAR DE CAMPOS RIBEIRO
DOUGLAS LOPES DA SILVA
ADIRSON FRANCISCO FERREIRA
AUDALIO JOSE DE FREITAS
MARIO SERGIO PINTO
ELDER SANTOS NAZARETH
ANTONIO MOREIRA DA SILVA
MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS
JULIO CESAR DE ABREU
CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR
CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
PEDRO MENDES
SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO
JOAO CARLOS MACEDO OZORIO
CARLOS AUGUSTO CZECH
ADMIR TADEU ROSSINI
ALDO JOSE KUHL JUNIOR
CARLOS HENRIQUE SOUSA SANTOS
SERGIO DEMICHURKI
JULIO CESAR SOARES VIVIAN
EDUARDO JORGE B DA SILVA
MAURO CORDEIRO DORNELLAS
EDSON ROBERTO PAROLIN
RENATO MILER SEGALA



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA
ELCIO ANTONIO WORELL
MARCOS MARTINS TINOCO
ADRIANO ROBERTO COMIN
CRISTIANO DE CASTRO
SAULO PACHECO JUNIOR
DUART MOREIRA DUART
RICARDO PEREIRA DE LIMA
ROVANIA BUSSOLO
ELI BARCELOS
SEBASTIAO EUDES ALVES
DIOGO VANDERLEI SCHWERTNER
NADSON DIVINO DE JESUS
JOEL DA SILVA CARDOSO
WELERSON LUIZ FELIPE LOPES
KLEBER SANTOS COSTA
MARCELLO PASSOS
NILTON ROSA PEREIRA
JAIRO PEREIRA BARBOSA
ANTONIO DA SILVA FERRO
ALFREDO MONTELONGO FLORES
VINICIUS DE SOUZA GUIMARAES
JULIANO DAMO
ROSENILSON DOS REIS CASTRO
GILBERTO OLIVEIRA DO CARMO JUNIOR
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
OSCAR SEITI SAKASHITA
JOSE ROBERTO MANFIO
EVERSON FERNANDO PICKLER
MARCIO FORTUNA GARCES DE MENEZES
EGIDIO LUCCA FILHO
NATANAEL CRESPO DE QUEIROZ FILHO
RAPHAEL SAULORS CHAPUR
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
MULTI STYLE MULTI MANAGER FUNDS PLC
NORGES BANK



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
INTERNATIONAL MONETARY FUND
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
ALASKA PERMANENT FUND
BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.
LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.
ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT
FUND
M&G GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF M&G I. F. (7)
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK
INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF
LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT
INDEX F
SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-
FUNDAMENTAL



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON
LEND
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
CC AND L Q 140-40 FUND
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP
INDEX F
CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND
BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK
SERIES FUN
M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR
EMERGIN
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND
EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE
FUND
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND
B
GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX
T
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND
THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS
CAPAC
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
THRIFT SAVINGS PLAN
REASSURE LIMITED
HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX
FUND
BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR
MUTB4000
HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA
INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG
POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS
SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF
VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO

Matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 13 de novembro de 2025

Código da Deliberação	Descrição da Deliberação	Voto da Deliberação	Quantidade de ações		(%) do Capital Social	(%) do Número Total de Ações Ordinárias	(%) do Número Total de Ações Preferenciais
			Quantidade de Ações (Ordinárias)	Quantidade de Ações (Preferenciais)			
1	Substituição de 1 (um) membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia indicado pela Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor”) e pela NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NSP Inv.”) em complementação de mandato, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a	APROVAÇÕES	442.189.790	181.055.567	78,2%	97,9%	52,4%
		REJEIÇÕES	19.750	16.387.070	2,1%	0,0%	4,7%
		ABSTENÇÕES	2.942	89.037	0,0%	0,0%	0,0%

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

	encerrar-se em 31 de dezembro de 2025						
2	Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar sua redação, adequando o texto do objeto social à realidade atual das atividades por ela desempenhadas	APROVAÇÕES	442.190.789	197.261.650	80,2%	97,9%	57,1%
		REJEIÇÕES	18.727	192.235	0,0%	0,0%	0,1%
		ABSTENÇÕES	2.966	78.341	0,0%	0,0%	0,0%
3	Inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia para detalhar as regras e o processo de eleição do Conselho de Administração	APROVAÇÕES	442.194.213	180.717.541	78,1%	97,9%	52,3%
		REJEIÇÕES	17.201	16.744.175	2,1%	0,0%	4,8%
		ABSTENÇÕES	1.068	69.798	0,0%	0,0%	0,0%
4	Alteração do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para: (a) atualizar os valores de alçadas de aprovação do Conselho de Administração; (b) autorizar o Conselho de Administração a decidir pela manutenção ou	APROVAÇÕES	442.187.137	197.112.441	80,2%	97,9%	57,0%
		REJEIÇÕES	18.202	351.213	0,0%	0,0%	0,1%

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

	atualização monetária de tais valores; e (c) excluir do rol de competências do Conselho de Administração a escolha e substituição dos auditores independentes das Controladas	ABSTENÇÕES	7.143	68.454	0,0%	0,0%	0,0%
5	Em razão das alterações deliberadas nos itens 2 a 4 acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável	APROVAÇÕES	442.190.990	197.367.398	80,2%	97,9%	57,1%
		REJEIÇÕES	18.326	104.633	0,0%	0,0%	0,0%
		ABSTENÇÕES	3.166	60.079	0,0%	0,0%	0,0%

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A **BRASKEM S.A.**, companhia aberta, com sede e foro no Município de Camaçari, Estado da Bahia, rege-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - Em razão da listagem da Companhia no segmento Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 ("**Regulamento**").

Parágrafo 2º - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º

São objetivos da Companhia:

- a) fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- b) produção, distribuição e comercialização de utilidades tais como: vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais;
- c) produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros;
- d) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista;
- e) fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares;

- f) o transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, a representação e a consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- g) locação ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia;
- h) a prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e
- i) pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de (i) tecnologias próprias ou com terceiros no ramo da química, petroquímica, do plástico, de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; (ii) modelos de negócio e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais.

Artigo 3º

O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4º

O capital social é de R\$ 8.043.222.080,50 (oito bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos), dividido em 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil e oitocentas e trinta e quatro) ações, sendo 451.668.652 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe “A”; e 478.790 (quatrocentas e setenta e oito, setecentas e noventa) ações preferenciais classe “B”.

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até que este atinja a quantidade total de 1.152.937.970 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, novecentas e trinta e sete mil, novecentas e



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

setenta) em ações, sendo 535.661.731 (quinhentos e trinta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentas e trinta e uma) em ações ordinárias, 616.682.421 (seiscentos e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e vinte e uma) em ações preferenciais classe “A” e 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) em ações preferenciais classe “B”, sendo certo que a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).

Parágrafo 2º - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia, sendo dispensada a formalidade prevista no Artigo 136, §1º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 5º

As ações preferenciais classe “B” serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste.

Parágrafo Único - As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lei.

Artigo 6º

Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

Parágrafo 1º - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias, mediante deliberação da maioria do capital votante da Companhia, devendo, entretanto, fixar: a) o montante das ações a serem convertidas; b) a relação de troca a ser aplicada na conversão; e c) o momento em que se dará a conversão de ações.

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe “B”, uma vez esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Companhia, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada uma ação preferencial classe “A”.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia farão jus ao direito de venda conjunta (tag along) no caso de alienação do controle da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s), observado o disposto no Capítulo III deste Estatuto Social.

Artigo 7º

A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios:

- a) a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão, conforme o caso, estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, sendo, nesta última hipótese, sempre observado o Capital Autorizado;
- b) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em Lei;
- c) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, por ocasião de cada chamada de capital;
- d) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral;
- e) não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da lei nº 6.404/76); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais.
- f) sem prejuízo do disposto no parágrafo único abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação do respectivo aviso aos acionistas;

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

g) poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Único - Excetuada a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, conforme o caso, poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o respectivo prazo, em quaisquer emissões de ações, debêntures e bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme previsto na lei.

Artigo 8º

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º

As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios:

a) as ações preferenciais classes "A" e "B" terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea "g" adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de distribuição de dividendos intermediários (Art. 46, parágrafo 4º), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social:

b) as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea "a" deste artigo;

c) depois de cumprido o disposto na alínea "a" deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea "g" adiante, as ações preferenciais classe "A" concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente. As ações preferenciais classe "B" não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea "a" deste artigo;

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

d) somente as ações ordinárias e preferenciais classe "A" participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social;

e) às ações preferenciais classes "A" e "B" é assegurada a prioridade no reembolso do capital;

f) a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição;

g) o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.

Parágrafo Único - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA.

Artigo 10

Caso o(s) controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir no instrumento que regule a referida alienação uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independente do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).

Artigo 11



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Para os fins do previsto no artigo 10 acima, entende-se por transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações representativas do controle da Companhia, que retire do alienante a condição de controlador da Companhia, isoladamente ou em conjunto com terceiros, a qualquer sociedade que não (a) seja controladora, direta ou indireta, da alienante; (b) seja controlada diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas controladoras da alienante; ou (c) seja controlada, direta ou indiretamente, pela alienante.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no artigo 11 acima, não caracteriza transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas da Companhia regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle.

Artigo 12

O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a transferência do controle da Companhia ocorra: (a) em função de decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em execução ou (b) em função de decisão final dos órgãos reguladores, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, obrigando o(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE

Artigo 13

São Órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei.

Artigo 15

A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

Artigo 16

Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 8 (oito) dias antes da data de sua realização.

Parágrafo 1º - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 2º - Para fins do exercício do direito previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão comprovar à Assembleia a titularidade ininterrupta da participação acionária mínima exigida pelo referido dispositivo durante o período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral e estarão aptos a exercer o mencionado direito apenas com relação às ações que satisfizerem tal requisito.

Parágrafo 3º - Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo 17

Compete à Assembleia Geral, além das outras atribuições que lhe são estabelecidas em lei, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais em que se divide o capital social da Companhia;
- (ii) criação de classes de ações preferenciais mais favorecidas em relação às classes existentes;

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

- (iii) conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia;
- (iv) participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- (v) alterações do Estatuto Social;
- (vi) aumento ou redução do capital social da Companhia fora do limite do capital autorizado, bem como resgate ou amortização de suas ações;
- (vii) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (viii) aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (ix) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou ainda, a dissolução, liquidação ou cessação do seu estado de liquidação;
- (x) alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia;
- (xi) emissão, pela Companhia de debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição de ações, observado o disposto no Artigo 26 (xxiv) abaixo;
- (xii) decisão quanto ao fechamento do capital ou, se fechado, a obtenção de eventual novo registro de companhia aberta da Companhia;
- (xiii) avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- (xiv) eleição e substituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
- (xv) fixação da remuneração anual dos administradores.

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Artigo 18

O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, de acordo com a definição contida nas políticas da Companhia.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro subsequente.

Parágrafo 3º - Os conselheiros eleitos mediante votação em separado serão considerados independentes.

Artigo 19

A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.

Artigo 20

A eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, sendo vedada a votação individual em candidatos, ressalvado o direito de eleição em separado previsto no art. 141, § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, quando aplicável.

Parágrafo 1º - Para fins de esclarecimento, o disposto no caput não se aplicará na substituição individual de até a maioria dos cargos do Conselho de Administração em razão de sua vacância.

Parágrafo 2º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer: (a) a chapa indicada pelo Conselho de Administração, observando-se, quando aplicável, o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Companhia; e (b) a chapa ou chapas que sejam indicadas, na forma prevista no parágrafo 4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deverá, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger todos os membros do Conselho de Administração, divulgar na proposta da administração ou nos demais materiais disponibilizados para a Assembleia a indicação dos integrantes da chapa proposta pelo Conselho de Administração e disponibilizar as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis

Parágrafo 4º - O acionista ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias da data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração, com cópia para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por escrito, a indicação dos candidatos da chapa por eles indicada, acompanhada das informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis, devendo a sua divulgação observar as regras aplicáveis.

Parágrafo 5º - Havendo a substituição de um ou mais candidatos da chapa proposta, o Conselho de Administração ou o acionista ou conjunto de acionistas, conforme o caso, deverá imediatamente informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, disponibilizando as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos substitutos.

Parágrafo 6º - Dentre os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados aqueles que se qualificam como Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 18 acima.

Parágrafo 7º - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista, individualmente ou em conjunto com outros acionistas. No entanto, a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 8º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Parágrafo 9º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata este Artigo, bem como os candidatos que venham a ser indicados, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos.

Artigo 21

Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 22

O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 23

Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência e/ou impedimento temporários e simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.

Artigo 24

No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes dentre os Conselheiros suplentes, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

Artigo 25

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo 1º - Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião do Conselho de Administração, mediarão, no mínimo, 10 (dez) dias, a menos que a maioria de seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser disponibilizada pauta devidamente instruída.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 26

A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

Artigo 27

Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) decidir sobre investimentos operacionais ou de expansão da Companhia e de suas controladas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);
- (iii) decidir sobre Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução;
- (iv) aprovar propostas de políticas de aplicação geral, inclusive contratação de seguros, da Companhia;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação das reservas;

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

- (vi) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, entre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo, bem como aprovar os eventuais Regimentos Internos dos mencionados comitês;
- (vii) aprovar os critérios para atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia;
- (viii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições e respectivas remunerações, observada a verba global estabelecida pela Assembleia Geral, o disposto neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (x) escolher e substituir auditores independentes da Companhia;
- (xi) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- (xii) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações envolvendo a Companhia ou sua dissolução e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado;
- (xiii) decidir sobre a participação da Companhia em sociedades, parcerias, associações com ou sem fins lucrativos, ou consórcios;
- (xiv) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item xv abaixo) e a contratação de serviços de qualquer natureza pela Companhia e qualquer de suas controladas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, desde que em conformidade com o Plano de Negócios da Companhia;
- (xv) aprovar a aquisição de bens para o ativo não circulante (registrados na rubrica "investimentos") da Companhia ou de suas controladas, em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

anual, valores superiores a 30% (trinta por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

- (xvi) aprovar a celebração de comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não circulante da Companhia ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;
- (xvii) decidir sobre a oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não circulante da Companhia ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), ressalvado que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer bem do ativo não circulante efetuada para garantir (a) o financiamento da aquisição desse bem e (b) processos judiciais movidos por ou em face da Companhia ou das suas controladas;
- (xviii) decidir sobre a celebração de contratos entre a Companhia ou qualquer controlada da Companhia de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas, conforme definido na política da Companhia que regule esta matéria, em valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou superiores, em conjunto, a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social, considerando que este refere-se ao conjunto de transações correlatas, nos termos da definição de transações correlatas prevista na Resolução CVM nº 80/22;
- (xix) fixar, anualmente, limites, por operação dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos, financiamentos, ou operações de mercado de capitais cuja legislação ou regulamentação aplicável não exija autorização do Conselho ou da Assembleia Geral, no País ou no exterior;
- (xx) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Companhia e qualquer de suas controladas, em valor anual superior ao valor equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação, observado que as aquisições de matéria-prima com partes relacionadas deverão seguir a regra prevista no item "xviii";

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

- (xxi) decidir sobre a concessão de garantias pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia;
- (xxii) deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, bem como sobre a emissão, pela Companhia, de notas promissórias para distribuição pública ("commercial paper");
- (xxiii) aprovar programa de recompra de ações da Companhia ou de qualquer controlada da Companhia de capital aberto para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a posterior alienação ou cancelamento das respectivas ações, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários;
- (xxiv) aprovar a emissão de debêntures conversíveis em ações dentro do limite do Capital Autorizado, e a emissão de debêntures não conversíveis em ações;
- (xxv) aprovar a outorga pela Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;
- (xxvi) aprovar criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pela Companhia e/ou pelas suas controladas, e no caso destas últimas, desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não um de suas controladas) na referida controlada da Companhia;
- (xxvii) aprovar a emissão pela Companhia e por suas controladas de notas promissórias reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários;
- (xxviii) instruir os representantes da Companhia em suas controladas para o exercício do direito de voto, a respeito das matérias previstas (a) nos itens i; ii; iii; vi; vii; e xi; nestes casos, desde que presente a admissão de um outro sócio que não a Companhia e/ou outras controladas da Companhia; (b) no item v quando se tratar de alteração no objeto social; e (c) nos itens ix e xii, todas do artigo 17 deste Estatuto, sempre ressalvadas as hipóteses de operações e transações já aprovadas pelo Conselho de Administração;

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

- (xxix) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto; e
- (xxx) autorizar a renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas, desde que importe em perda de controle por parte da Companhia, ou de coligadas, desde que acarrete alteração superior a 5% da participação detida pela Companhia.
- (xxxi) decidir, anualmente, sobre a manutenção ou atualização, pelo índice IPCA ou outro índice de inflação oficialmente reconhecido que venha a substituí-lo, dos valores e limites constantes dos incisos ii, xiv, xvii, xviii e xx do artigo 26 deste Estatuto.

Artigo 28

Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete:

- a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 29

Ao Vice-Presidente ou, na sua ausência, a quem o Presidente indicar na forma do art. 22, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular.

CAPÍTULO VII
CONFORMIDADE E AUDITORIA

Artigo 30

A Companhia terá um Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, composto por 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá contar em sua composição com (i) 3 (três) membros independentes do seu Conselho de Administração nos termos de política própria da Companhia; e (ii) 2 (dois) membros que não sejam participantes do Conselho de Administração,

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

escolhidos na forma do parágrafo 2º.

Parágrafo 2º - Os 2 (dois) membros não participantes do Conselho de Administração deverão ser membros independentes, nos termos da Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la e serão escolhidos pelo referido órgão dentre os indicados em lista, a ser submetida pelo Presidente do Conselho de Administração, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a indicação de nomes pelos acionistas.

Parágrafo 3º - Para fins de cumprimento da Resolução CVM nº 23/21, ao menos 1 (um) dos 3(três) membros do Conselho de Administração da Companhia integrantes do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá atender simultaneamente aos critérios de independência previstos na política própria da Companhia e aos critérios de independência previstos na Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos e exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

Parágrafo 5º - Para os membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário que sejam membros do Conselho de Administração, a renúncia ou destituição do cargo de membro do Conselho de Administração acarretará automaticamente na renúncia ou destituição, conforme o caso, do cargo de membro do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.

Parágrafo 6º - Pelo menos um dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá ter reconhecidos conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o caracterize como especialista financeiro, nos termos da Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la, das leis norte-americanas aplicáveis à Companhia e regras de listagem a que a Companhia esteja submetida, podendo o especialista financeiro ser membro do Conselho de Administração ou não.

Parágrafo 7º - É vedada a participação de Diretores e empregados da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.

Parágrafo 8º - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário contará com

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

um regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração que descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais e atribuições de seu Coordenador.

Parágrafo 9º - O exercício das atividades dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, bem como seu regimento interno deverão observar as regras previstas na regulamentação brasileira, especialmente na Resolução CVM nº 23/21, e norte-americana, incluindo o disposto na *Sarbanes–Oxley Act* e nas regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission - SEC*.

Parágrafo 10º - Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por este Estatuto aos administradores da Companhia.

Artigo 31

A Companhia deverá manter uma área dedicada às atividades de conformidade, que será liderada por um integrante de alta hierarquia. Referido integrante se reportará diretamente ao Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, não estando subordinado ou vinculado a qualquer outra área ou a qualquer Diretor da Companhia, e ao qual serão assegurados os poderes necessários para garantir o cumprimento de suas funções com independência.

CAPÍTULO VIII
DIRETORIA

Artigo 32

A Diretoria é composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, e por ele destituíveis a qualquer tempo, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 33

O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Artigo 34

Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação, dentre os demais Diretores, de seu substituto, que acumulará as funções observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto.

Artigo 35

Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 36

Compete à Diretoria:

- a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos;
- b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;

Artigo 37

Compete ao Diretor Presidente:

- a) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia;
- b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) submeter o Plano de Negócio à aprovação do Conselho de Administração; e

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

e) propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia.

Artigo 38

Compete aos demais Diretores a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no Artigo 39 deste Estatuto, compete a quaisquer 2 (dois) Diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 39

É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e a duração do mandato, o qual deverá ser limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ou que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo.

Artigo 40

Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

- a) 2 (dois) Diretores; ou
- b) um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 38 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:

- a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários e de certificação digital; e

d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 38 deste Estatuto.

Artigo 41

A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do art. 33, parágrafo único.

Artigo 42

É vedado à Diretoria:

a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração;

b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX
CONSELHO FISCAL

Artigo 43

O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, funcionará de forma permanente, na forma da lei.

Parágrafo Único - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. Igual



BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

direito ficará assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Artigo 44

O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do termo de anuência e/ou adesão às políticas em vigor na Companhia, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes dentre os Conselheiros suplentes, observando-se o disposto em Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

Artigo 45

Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhe for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a Lei.

CAPÍTULO X
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO
DE LUCROS

Artigo 46

O exercício social se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 47

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após a absorção dos prejuízos acumulados e da dedução para provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 9º, letra "c" deste Estatuto, às ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que este atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada:

- a) no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais;
- b) se ainda houver remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe "A", em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.

Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos antecipados, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição "*ad-referendum*" da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral.

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Parágrafo 6º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto Social em seu artigo 9º e no parágrafo 3º deste artigo 46, respectivamente.

Artigo 48

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 6º do Artigo 46, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO XI
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 49

Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em Lei.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50

A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução extrajudicial da Sociedade, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Artigo 51

Os montantes em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como referência de valores de alçada e deverão ser considerados pelos seus valores equivalentes em Reais, convertidos pela taxa de câmbio média divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando para esse fim a média do mês anterior à operação ou outro fato que enseje a verificação da alçada ou à respectiva proposta ao Conselho de Administração, conforme o caso.

Consolidação – 30/11/2004
Alteração em 31/03/2005 – Art. 4º - Grupamento
Alteração em 31/05/2006 – Art. 4º – Capital Social – Inc. Polialden
Alteração em 02/04/2007 – Art. 4º – Capital Social – Inc. Politeno
Alteração em 31/07/2007 – Art. 4º – Capital Social – RCA 530ª
Alteração em 06/03/2008 – Art. 4º – Capital Social – AGE
Alteração em 30/05/2008 – Art. 4º – Capital Social – AGE – Inc. Grust
Alteração em 30/09/2008 – Art. 4º - Capital Social – AGE - Inc. IPQ
Alteração em 22/12/2008 – Art. 4º - Cancelamento de Ações
Alteração em 30/04/2009 – Art. 4º e Parágrafo 1º – Capital Social – Inc. P. Triunfo
Alteração em 25/02/2010 – Art. 4º, parág. 1º – Limite do Capital Autorizado
Alteração em 27/12/2010 – Art. 4º - Capital Social – Inc. Quattor Petroquímica
Reforma e Consolidação - 28/02/2012
Alteração em 04/12/2012 – Art. 4º - Capital Social – AGE – cancelamento de ações
Alteração e Consolidação - 06/04/2016 – Art. 4º - Conversão de ações preferenciais classe “B” em classe “A”
Alteração em 30/11/2017 – Art. 2º, inclusão das atividades que eram desenvolvidas pela Braskem Petroquímica Ltda. e não tinham equivalente no objeto social da Companhia, Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em classe “A”; e Art. 39º, retificação da alínea “b” para alinhamento conceitual com o item “xx” do artigo 26.
Alteração em 30/04/2018 – Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em classe “A”; Art. 18, inserção dos parágrafos 1º, 2º e 3º para prever um percentual mínimo de 20% de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e Novo Capítulo VII, prevendo a criação de um Comitê de Conformidade de caráter permanente e a formalização da existência de uma área de conformidade na Companhia.

BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Alteração em 16/10/2018 – Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em classe “A”; Art. 26, inciso “xviii”, de forma a excluir a exceção aos contratos de matéria prima da competência do Conselho de Administração que trata da contratação com partes relacionadas, incluir referência à política da companhia que regule a matéria, bem como para aumentar os valores-limite para aprovação.

Alteração em 13/04/2021 – Art. 1º, parágrafo 1º para alterar a denominação social da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão; Art. 17, (xi) para ajuste de referência cruzada; Art.26 (xx) para inclusão de alínea para regular a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a aquisição de matérias primas; quando aplicável; Art. 26 (xxv) para ajuste redacional; Criação do Art. 50 para dispor sobre as regras aplicáveis para a conversão do limite para aquisição de matérias primas previsto em Dólar ao equivalente em Reais.

Alteração em 30/07/2021 – Arts. 29 e 30, transformação do Comitê de Conformidade em Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.

Alteração em 19/04/2022 – Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em ações preferenciais classe “A”

Alteração em 13/11/2025 – Art. 2º para detalhar o rol de objetivos da Companhia adequando o objeto social à sua realidade atual e às atividades desempenhadas pela Companhia; inclusão do Art. 20 para detalhar as regras e a sistemática do processo de eleição do Conselho de Administração em Assembleia Geral; Art. 27 para atualizar os valores de alçadas de aprovação do Conselho de Administração, com base na inflação desde sua última atualização (IPCA), e incluir alínea para autorizar o Conselho de Administração a, anualmente, decidir pela manutenção ou atualização monetária de tais valores, além de excluir do rol de competências do Conselho de Administração a escolha e substituição dos auditores independentes das Controladas da Companhia.

* * *